

Edgardo Goulart

De: Dorisa Puga
Enviado: terça-feira, 14 de Abril de 2009 11:37
Para: app
Assunto: FW: Parecer sobre 2ª alteração ao DLR 1272005/A - Escola Secundária Domingos Rebelo
Anexos: Parecer ESDR 2ª Alteração ao DLR 12 de 2005.pdf

Bom dia,

Encarrega-me a Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais de enviar o documento em epígrafe.

O mesmo deve dar entrada nos vossos serviços e ser devidamente encaminhado aos membros da CAS, assim como publicado no Link da ALRAA.

Cumprimentos,



Dorisa Puga Valadão

Deleg. da Assembleia Legislativa da RAA
 R: de S. Pedro, nº 116/118 - 9700-187 Angra do Heroísmo
 Telf (Geral): 295 215 065 - Telf (directo): 295 404 041
 Telm: 965 944 883 - Fax: 295 216 285

De: Cláudia Costa
Enviada: terça-feira, 14 de Abril de 2009 10:42
Para: Dorisa Puga
Assunto: FW: Parecer sobre 2ª alteração ao DLR 1272005/A - Escola Secundária Domingos Rebelo

De: ESDR [mailto:cees.domingosrebelo@azores.gov.pt]
Enviada: terça-feira, 7 de Abril de 2009 13:54
Para: Cláudia Costa
Assunto: Parecer sobre 2ª alteração ao DLR 1272005/A - Escola Secundária Domingos Rebelo

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
 Dra. Cláudia Cardoso Costa

Incumbiu-me a Sra. Presidente do Conselho Executivo desta Escola de Vos enviar o parecer deste órgão sobre o assunto em epígrafe, seguindo este em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e mais elevada estima.*

O Assessor do Conselho Executivo

José Daniel Medeiros Costa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1869</u>	Proc. Nº <u>105</u>
Data: <u>09/04/14</u>	Nº <u>7</u> <u>12/2009</u>

Exma. Sra. Presidente da
Comissão de Assuntos Sociais
Dra. Cláudia Cardoso Costa

Delegação da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua de S. Pedro, nº 116-118
9700-187 Angra do Heroísmo - Terceira

ASSUNTO: Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 1272005/A, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo regional nº 35/2006/A, de 6 de Setembro (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e gestão das unidades Orgânicas do Sistema Educativo)

Em resposta ao V. ofício nº 1158, de 1 de Abril de 2009, vimos emitir o nosso parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional mencionado em epígrafe.

O texto introdutório da proposta é atentatório ao primordial dever pedagógico e cívico de que as instituições de ensino público nesta região sempre foram baluarte. Com efeito, este atem-se a uma visão depreciativa das unidades orgânicas do sistema educativo regional, referindo-se a estas através de termos pouco dignos como “redes de dependência clientelar” e “práticas autoritárias”.

Não apagando a apreciação do proponente desta segunda alteração, cremos que existem instâncias próprias para aferição e controlo destas situações.

Por outro lado, e a propósito do proposto para a nova redacção do ponto 2 do Artigo 68º, discordamos plenamente, uma vez que cremos que os planos e metas educativas que estes órgãos traçam não podem nem devem estar sujeitos a limites de tempo, porquanto, a nosso, ver, este exercício de funções deveria, inclusive, seguir o rumo da profissionalização e especialização.

Em relação ao Ponto 3 do mesmo Artigo, nada temos a opor.

Finalmente, e no que diz respeito ao ponto 4 do Artigo 71º, não vemos a pertinência de tal alteração, uma vez que só afectará um número ínfimo de unidades. Por outro lado, alertamos para o facto de não haver uma relação tão óbvia entre as funções de um vice-presidente e o número de alunos que frequentam essa escola – as funções que esse membro desempenharia numa escola de 1500 alunos seriam as mesmas se as desempenhasse numa escola de 400.

Sendo embora de igual hierarquia, de um lado, o dever de transparência, e do outro, o direito de autonomia e gestão, compete à Assembleia Legislativa Regional, ponderados os valores em confronto no caso concreto, determinar se um deles há-de prevalecer sobre o outro.

Com os melhores cumprimentos

Ponta Delgada e Escola Secundária Domingos Rebelo, 6 de Abril de 2009

A Presidente do Conselho Executivo

Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço